

**Pirassununga, 29 de setembro de 2021 | Ano 08 | Nº 098**

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Seção de Licitação**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Edital: 91/21.** Processo Administrativo: 2834/21. Tomada de Preços: 06/21. Objeto: contratação de empresa para realização de estudos de investigação confirmatória, em área do Pátio de Obras II, em atendimento às exigências propostas pela CETESB. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura de Pirassununga, torna público para os fins e efeitos do disposto da Lei de Licitações, que a empresa MENOSPOL AMBIENTAL LTDA ME apresentou recurso, dentro do prazo legal, contra a Ata de Julgamento – Proposta Comercial – Comprovação de Exequibilidade da Proposta, publicada no D.O.E. em 21 de setembro de 2021. Assim, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, para eventuais contrarrazões. Pirassununga, 29 de setembro de 2021. Iana Carolina de Lima – Presidente da CML.

**Secretaria Municipal**  
**de Administração**

**DECRETO (S)**

**DECRETO Nº 7.940, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.838, de 29 de abril de 2019, apenso ao nº 183/2018;

**DECRETA:**

Art. 1º São denominados Centros Comunitários, os prédios públicos localizados no município de Pirassununga, classificados como bens públicos de uso especial, cujos espaços e instalações físicas foram instituídos com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento comunitário.

Art. 2º Os Centros Comunitários localizados no município de Pirassununga, são destinados ao desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a promoção do bem comum, através da prática de atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas, de lazer, de pesquisas científicas, de proteção e preservação do meio ambiente e de apoio ao desenvolvimento tecnológico.

Art. 3º Os Centros Comunitários localizados no município de Pirassununga serão mantidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga e administrados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

Art. 4º Para cada Centro Comunitário no município de Pirassununga haverá um Comitê Gestor.

§ 1º O Comitê Gestor será nomeado pelo Chefe do Executivo, devendo ser formado por dois integrantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça e dois integrantes da comunidade onde estiver inserido o Centro Comunitário, a ser escolhidos pelos moradores do local.

§ 2º Caberá ao Comitê Gestor:

I - elaborar e fazer publicar na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga, na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, o plano anual das atividades a serem executadas no respectivo Centro Comunitário, em prol da comunidade.

II - elaborar e fazer publicar na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga, relatórios anuais de contas e estado de conservação do prédio.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça ficará responsável pela provocação de chamamento público para a celebração de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e os segmentos da sociedade civil organizada, objetivando a execução do plano anual de que trata o artigo 4º, § 2º, inciso I desde Decreto.

Art. 6º A utilização das dependências e equipamentos dos Centros Comunitários será definida de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 14 de dezembro de 2015, através da efetivação de acordo de cooperação mediante autorização de permissão de uso de espaço público, conforme o caso.

Art. 7º As diretrizes para a elaboração do planejamento anual e relatórios que se refere o artigo 4º, serão definidas através de Resolução da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Pirassununga manterá na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, rubricas orçamentárias para a manutenção, obras e reformas, serviço de pessoa física, serviço de pessoa jurídica, aquisição de equipamentos permanentes e material de consumo.

Parágrafo único. As despesas orçamentárias previstas neste artigo serão custeadas com recursos financeiros oriundos de aluguéis dos Centros Comunitários para eventos e/ou outras atividades particulares, desde que pertinentes, para pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 9º Organizações da Sociedade Civil e Associações de Moradores que celebrarem acordo de cooperação com Prefeitura Municipal de Pirassununga, poderão captar recursos através de eventos próprios, realizados nos Centros Comunitários, desde que toda a renda seja revertida ao cumprimento de seus objetivos estatutários e mediante prévia solicitação ao Comitê Gestor do Centro Comunitário, ficando ainda obrigada a posterior prestação de contas para publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOE.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de setembro de 2021.

**Pirassununga, 29 de setembro de 2021 | Ano 08 | Nº 098**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

## **PORTARIA (S)**

**FIM DA EDIÇÃO**

### **PORTARIA Nº 327/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.  
No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.848, de 13 de julho de 2016,

#### **RESOLVE:**

I - Designar a servidora Linamara Trujilho Sanches Scatolini para compor a Comissão encarregada de conduzir os trabalhos da Sindicância deflagrada pela Portaria nº 279, de 21 de julho de 2020, em substituição ao servidor Cláudio Donizetti Franceschini, permanecendo aludida comissão assim constituída:

Presidente: Linamara Trujilho Sanches Scatolini

Membros: Rosilea Maria David Boteon

Maria de Lourdes Cabral

II - Restabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 24 de setembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

### **PORTARIA Nº 328/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2021, a rescisão do contrato de trabalho do servidor João Alessandro Hagendon, RG nº 46.831.835-5 - SSP/SP e CPF nº 334.984.038-85 ocupante do emprego permanente mensalista de Ajudante de Serviços Diversos, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de setembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN